

**Proc. Administrativo 6- 199/2026**

---

**De:** Renata A. - SEC-SAÚDE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/02/2026 às 15:52:01

**Setores envolvidos:**

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, DP-CONTABILIDADE, SEC-SAÚDE

**DISPENSA - “Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde) referente aos 12 meses do ano de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de**

ETP

—

**Renata Pereira de Araújo**

*Recepcionista -DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMS*

**Anexos:**

ANEXO\_I\_ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde e outras conforme calendário) ao longo do exercício de 2026 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. “Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde) ao longo do exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de espaço apropriado para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Órgão da Saúde, tais como Reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR), Reuniões de Monitoramento de Indicadores e a Conferência Municipal de Saúde, ao longo do exercício de 2026

2.3. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física própria adequada, em termos de capacidade, infraestrutura e acessibilidade, para atender de forma contínua e eficiente à demanda desses eventos, os quais envolvem a participação de gestores, profissionais da saúde, representantes de outras esferas governamentais e da sociedade civil.

2.4. A locação de espaço garante ambiente adequado, com condições de conforto, segurança, acessibilidade, recursos audiovisuais e localização compatível com a natureza institucional dos encontros, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades, o cumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a efetividade das ações de planejamento, monitoramento e controle social.

2.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade das ações administrativas, técnicas e deliberativas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2026, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do órgão.

3.	ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
	Secretaria Municipal de Saúde	João José Silvestre Portela

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



“Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde) ao longo do exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto:

### 3.1. Requisitos Gerais

- a) A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;
- b) Possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização de eventos institucionais do Órgão da Saúde, ao longo do exercício de 2026

### 3.2. Requisitos do Espaço Físico

- a) O espaço deverá comportar, de forma confortável e segura, os participantes das Reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR), Reuniões de Indicadores e Conferência Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar ambiente climatizado, com iluminação adequada e boas condições de ventilação;
- c) Possuir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente;
- d) Atender às normas de segurança, incluindo saídas de emergência, sinalização adequada e alvarás exigidos pelos órgãos competentes.

### 3.3. Infraestrutura e Apoio

- a) Disponibilizar mesas, cadeiras e demais mobiliários compatíveis com a natureza dos eventos;
- b) Oferecer estrutura elétrica adequada ao uso de equipamentos audiovisuais;
- c) Disponibilizar banheiros em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- d) Permitir a realização de montagem e desmontagem de equipamentos necessários aos eventos.

### 3.4. Localização e Logística

- a) O espaço deverá estar localizado em área de fácil acesso aos participantes, preferencialmente dentro do perímetro urbano do município;
- b) Contar com condições adequadas de estacionamento próprio ou nas proximidades.

### 3.5. Prazo e Forma de Execução

- a) A locação deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante exercício de 2026
- b) As datas e horários dos eventos serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com comunicação à contratada em prazo razoável.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	SV	QNT
01	“Contratação de empresa para Locação de Espaço (FECHADO) para realização de eventos do Órgão da Saúde referente ano de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.  CAPACIDADE 150 PESSOAS Incluso: 30 tampões de mesa redonda MDF, suporte 200 cadeiras plásticos Cozinha completa, com fogão industrial grande 6 bocas utensílios panelas grande e media e colher grande e pequenas, talheres, copos, gás, liquidificador, escorredor de macarrão grande, climatizador, ar condicionado, freezer grande, geladeira, aparador de mdf 2 a 4 metros, banheiros - <b>NÃO CONTER PISCINA</b>	SV	06

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

“Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde) ao longo do exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização de reuniões e eventos institucionais ao longo do exercício de 2026, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento considerou as seguintes alternativas:

- a) **Utilização de espaços próprios do Município:** verificou-se que os espaços disponíveis não possuem capacidade, infraestrutura ou disponibilidade compatíveis com a periodicidade, porte e exigências técnicas das Reuniões da CIR, Reuniões de Indicadores e da Conferência Municipal de Saúde;
  - b) **Adequação ou ampliação de espaço próprio:** esta alternativa demandaria investimentos elevados em obras, aquisição de mobiliário, equipamentos, manutenção contínua e pessoal de apoio, o que não se mostra economicamente viável nem compatível com a natureza eventual dos eventos;
  - c) **Parcerias ou cessão de espaços por outras instituições:** alternativa limitada pela indisponibilidade recorrente, falta de padronização da infraestrutura e ausência de garantia de atendimento contínuo ao longo do exercício;
  - d) **Contratação de empresa para locação de espaço:** solução amplamente ofertada no mercado local e regional, com empresas que dispõem de espaços adequados, infraestrutura pronta, atendimento às normas legais e flexibilidade para uso conforme demanda.
- Concluiu-se que existe oferta suficiente no mercado capaz de atender às necessidades do objeto pretendido, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

#### Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa especializada para **locação de espaço para realização de eventos** mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando que:

- a) Atende plenamente às necessidades do Órgão da Saúde quanto à capacidade, infraestrutura, acessibilidade e segurança;
- b) Permite flexibilidade na utilização do espaço, conforme calendário institucional, ao longo do exercício de 2026
- c) Elimina a necessidade de investimentos permanentes em estrutura própria, reduzindo custos de implantação, manutenção e operação;
- d) Garante maior eficiência administrativa e melhor planejamento das ações institucionais;



e) Está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21.

Item	Especificação	SV	QNT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>Contratação de empresa para Locação de Espaço (FECHADO) para realização de eventos do Órgão da Saúde referente aos 12 meses do ano de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.</b></p> <p><b>CAPACIDADE 150 PESSOAS</b>  <b>Incluso:</b>  <b>30 tampões de mesa redonda MDF, suporte</b>  <b>200 cadeiras plásticos</b>  <b>Cozinha completa, com fogão industrial grande</b>  <b>6 bocas utensílios panelas grande e media e colher grande e pequenas, talheres, copos, gás, liquidificador, escorredor de macarrão grande, climatizador, ar condicionado, freezer grande, geladeira, aparador de MDF 2 a 4 metros, banheiros - NÃO CONTER PISCINA</b></p>	SV	06	R\$ 3.211,85	R\$ 19.271,10
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 19.271,10

8.2. valor estimado global apresentado acima será de **R\$ 19.271,10 (Dezenove Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)** e está previsto o ano de 2026.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. “Contratação de empresa para Locação de Espaço para realização de eventos do Órgão da Saúde (Reunião CIR, Reunião Indicadores, Conferencia Municipal Saúde) ao longo do exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

9.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na **locação de espaço físico** destinado à realização de eventos institucionais do Órgão da Saúde, incluindo **Reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR), Reuniões de Indicadores** e a **Conferência Municipal de Saúde**, ao longo do exercício de 2026, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A contratação abrangerá a disponibilização de espaço adequado, com infraestrutura compatível com a natureza dos eventos, contemplando ambiente climatizado, mobiliário apropriado, acessibilidade, instalações sanitárias em condições adequadas, além de atendimento às normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis. O espaço deverá possibilitar a realização de eventos de diferentes portes, conforme programação institucional previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A execução do contrato ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, permitindo flexibilidade na utilização do espaço conforme o calendário de reuniões e eventos oficiais do órgão, garantindo



eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e continuidade das atividades de planejamento, monitoramento e deliberação das políticas públicas de saúde.

9.5. A solução adotada mostra-se a mais adequada por assegurar atendimento às necessidades operacionais do Órgão da Saúde, sem a necessidade de investimentos permanentes em estrutura própria, promovendo economicidade, eficiência e adequação técnica, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

10.1. Não haverá parcelamento para essa contratação.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

11.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da mesma e o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal de Saúde buscando ainda a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

14.1. Os principais impactos ambientais associados à contratação são indiretos e temporários, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, uso de água, geração de resíduos sólidos e deslocamento de participantes até o local dos eventos.

14.2. Com o objetivo de minimizar eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) Priorizar espaços que adotem práticas sustentáveis, como uso racional de energia elétrica e água;
- b) Incentivar a redução da geração de resíduos, com utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível;
- c) Assegurar que o espaço contratado possua sistema adequado de coleta e destinação de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d) Sempre que viável, estimular a realização de ações de conscientização ambiental durante os eventos, como o uso consciente de recursos e a redução de materiais impressos.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**



15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Fundo Municipal de Saúde.

---

**RENATA PEREIRA DE ARAÚJO**  
**MATRICULA Nº 991329**

Assinado por 1 pessoa: RENATA PEREIRA DE ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/F50C-4DA3-EEA4-BFCF> e informe o código F50C-4DA3-EEA4-BFCF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F50C-4DA3-EEA4-BFCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA PEREIRA DE ARAÚJO (CPF 032.XXX.XXX-97) em 02/02/2026 15:52:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/F50C-4DA3-EEA4-BFCF>